



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE

“BERÇO DO ESTADO”

Administração 2009/2012

LEI Nº 875/2009

**"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI
862/2009 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

Wagner Vicente da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo único do artigo 2º da lei 862/2009 passa ter a seguinte redação:

Parágrafo Único – A Doação que trata o caput do artigo 1º será de forma irrevogável e irrevogável, de acordo com a Portaria Interministerial 127/2008.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E NOVE.

Wagner Vicente da Silveira
PREFEITO MUNICIPAL